



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE SISTEMA INTEGRADOS DE PRODUCAO AGRICOLA

Termo de Execução Descentralizada nº 376 / 2020, 30 de setembro de 2020

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 376/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI Nome da autoridade competente: Pedro Alves Correa Neto Número do CPF: 646.146.031-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DECAP - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 – SD/MAPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas Número do CPF: 526.372.397-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Departamento de Agronomia. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto publicado no Diário Oficial da União em 23/03/2020 de nomeação para exercer o cargo de Reitor da Ufes.
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UFES 153046 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES 153046
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: O presente acordo tem como objetivo a realizações de ações para o Desenvolvimento do Polo de Fruticultura na Região do Caparaó.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/2020

Fim: 09/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 730.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: UFES

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

Referência: Processo nº 21000.062503/2020-09

SEI nº 12150795



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS-DECAP
COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMA INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 376/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI

Nome da autoridade competente: Pedro Alves Correa Neto

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DECAP - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 - SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - Departamento de Agronomia.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES 153046

3. OBJETO: O presente acordo tem como objetivo a realizações de ações para o **Implantação e Desenvolvimento do Polo de Fruticultura na Região do Caparaó.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Dentre as ações pretendidas, vale destacar que após consulta prévia a sociedade envolvida e autoridades, todos os municípios da Região do Caparaó (Jerônimo Monteiro, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Dorés do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Guaçuí e Alegre) manifestaram interesse em participar do referido projeto. Ainda, municípios vizinhos, tais como Marataízes, Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Presidente Kenedy, após divulgação do projeto, manifestaram interesse em participar. O projeto terá como partida o diagnóstico da aptidão da região do Caparaó para as diferentes frutíferas. Em seguida, após definição/seleção dos produtores, tamanho das áreas e quais frutíferas implantadas, será feita a instalação das plantas nas 23 unidades demonstrativas nos onze municípios da região do Caparaó, sendo duas em cada município e uma na área experimental da UFES, denominada de matriz. Concomitantemente a instalação das frutíferas, será realizado cursos de capacitação dos agricultores visando habilitá-los ao manejo correto dos recursos naturais e tratos culturais mais adequados. Ainda, será criado um núcleo de assistência técnica visando orientar os agricultores quanto aos tratos culturais e formas de comercialização dos produtos produzidos.

Meta 1 - Diagnóstico da aptidão agrícola da Região do Caparaó para a fruticultura (2020);

Meta 2 - Melhoria da infraestrutura para a capacitações dos envolvidos (2020);

Meta 3 - Instalação das unidades demonstrativas de frutíferas nos onze municípios envolvidos (2021) e

Meta 4 - Realização de minicursos e dias de campo para capacitação dos envolvidos e toda a região abrangida pelo projeto (2021).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES pode contribuir para que as metas estratégicas desse projeto sejam plenamente atingidas, uma vez que:

- É o único Centro Universitário sediado na região do Caparaó especializado que pode viabilizar pesquisas e extensão nas linhas enfocadas para a implementação do Polo de Fruticultura na região;
- Possui um quadro de profissionais altamente qualificados;
- Possui laboratórios de referência que poderão dar suporte a este projeto;
- Apresenta localização estratégica em relação a outros centros (SP, MG e RJ) e ao do nosso Estado, onde existe aeroporto e portos propícios para uma possível exportação de nossas frutas;
- Está apto a qualificar profissionais em áreas estratégicas, tais como para a atuação na fruticultura;
- Possibilitará o treinamento dos alunos de Agronomia e outras engenharias na produção, manejo e industrialização;
- Possibilitará o treinamento de técnicos agrícolas para a atuação na fruticultura;
- Possibilitará o treinamento de agricultores para o manejo e comercialização da fruticultura.

Um dos principais motivos se dá ao fato que outros polos de fruticulturas instalados no estado do Espírito

Santo só lograram sucesso. Ainda, a região do Caparaó possui solos com diferentes aptidões agrícolas para a implementação de diferentes frutíferas, com condições climáticas das mais diversas possíveis. Outro fator que merece destaque é que a atividade agrícola da região está concentrada basicamente na agricultura familiar, onde mais de 60% da renda total gerada na região, tem como base, o setor agrícola. Também, por ser uma região com pouca diversidade agrícola, sendo a cafeicultura e a pecuária as principais atividades, a fruticultura poderá ser uma alternativa.

Vale considerar que na área experimental da UFES onde será sediada a unidade demonstrativa matriz consta com um mini auditório para 80 pessoas onde será realizada as capacitações. Ainda, consta com dois poços semi-artesianos e uma estrutura em alvenaria com banheiros e sala de recepção.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. (se houver)

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	-----	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Diagnóstico da aptidão da região do Caparaó para a Fruticultura						
PRODUTO	Diárias – Diárias referentes três visitas as 22 unidades demonstrativas nos onze municípios.	und	122	177	23364	09/2020	09/2021
PRODUTO	Diárias para produtores das 22 unidades demonstrativas na apresentação do diagnóstico (Considerando o agricultor e sua esposa ou agricultora e seu marido)	und	44	177	7788	09/2020	09/2021
PRODUTO	Combustível (55 visitas e deslocamento médio de 100 quilômetros e consumo de 10km/L)	L	550	5	27500	09/2020	09/2021
PRODUTO	Coffee Break – Ser ofertados um pela manhã e outro à tarde no dia da apresentação do diagnóstico	und	240	20	4800	09/2020	09/2021
PRODUTO	Almoço – ofertado no dia da apresentação do diagnóstico	und	120	45	5400	09/2020	09/2021
PRODUTO	Confecção de material de divulgação e para apresentação do diagnóstico (panfletos, folders,	und	1	1	8748	09/2020	09/2021

	adesivos, outdoors, faixas e blocos)						
Subtotal					80000	09/2020	09/2020
META 2	Melhoria da infraestrutura para a capacitações dos envolvidos						
Reforma e ampliação da infraestrutura							
PRODUTO	Viveiro para produção de mudas	m ²	500	360	180000	09/2020	09/2021
PRODUTO	Ar condicionado 30 mil BTUS – Mini auditório	und	8	5500	44000	09/2020	09/2021
PRODUTO	Ar condicionado 12 mil BTUS (estrutura de recepção, sala de reuniões e processamento das frutas)	und	3	2000	6000	09/2020	09/2021
PRODUTO	Reforma e ampliação da infraestrutura elétrica para os aparelhos de ar condicionado	Não se aplica	1	16000	16000	09/2020	09/2021
PRODUTO	Estacionamento – A unidade matriz pertencente a UFES fica próximo à rodovia BR 482. Faz-se necessário a construção de acesso a lateral da rodovia e um estacionamento.	m ²	1350	220	270000	09/2020	09/2021
	Portal – Como a						

PRODUTO	unidade matriz é em frente a rodovia 482, o portal será de fundamental importância para segurança e visibilidade do projeto.	und	1	1	15000	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Obra – Sala de reuniões, depósito e local para processamento das frutas produzidas	m ²	50	1000	50000	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Troca de telhado das salas da estrutura existente na área experimental	m ²	200	50	10000	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Poço semi artesiano (Bomba, perfuração, tubulação e complementos)	und	1	1	46580	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Cortinas	und	4	200	800	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Quadro Branco	und	1	600	600	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Datashow	und	1	2300	2300	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Tenda sanfonada 6x3	und	5	1300	6500	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Kit Caixa Ativa + Passiva de + Tripé + Microfone + Cabos	und	1	1799	1700	09/ 2020	09/2021
PRODUTO	Tela de projeção	und	1	420	420	09/	09/2021

						2020	
Subtotal					650000		
Aquisição de maquinários, implementos e veículos							
PRODUTO	Caminhonete cabine dupla	und	1	170000	170000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Trator	und	1	75000	75000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Automóvel	und	1	50000	50000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Pulverizador 600 L	und	1	25000	25000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Roçadeira Ecológica	und	1	15000	15000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Roçadeira manual multifuncional	und	3	2500	7500	09/2021	09/2022
PRODUTO	Pulverizador Costal a bateria	und	2	1500	3000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Carreta Agrícola basculante	und	1	15000	15000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Bomba de irrigação 5cv	und	1	3280	3280	09/2021	09/2022
PRODUTO	Bomba caneta para irrigação 1 cv	und	2	1400	2800	09/2021	09/2022

PRODUTO	Motor serra	und	1	2500	2500	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Balança digital 600kg	und	1	1200	1200	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Grade aradora pesada	und	1	35000	35000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Kit de reservatório Diesel	und	1	3500	3500	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Perfurador de solo	und	1	4500	4500	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Caixa de água de 20 mil litro	und	2	20000	40000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Carreta para transporte de frutas	und	1	30000	30000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Caminhão Delevery	und	1	160370	160370	09/ 2021	09/2022
Subtotal					653650	09/ 2021	09/2022
META 3	Instalação das unidades demonstrativas de frutíferas nos onze municípios envolvidos (2021)						
	Unidade demonstrativa matriz						

PRODUTO	Ferramentas gerais	Não se aplica	1	4000	4000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Controlador de irrigação Modular 16 estações	Und	1	3800	3800	09/2021	09/2022
PRODUTO	PHmetro De Bancada	und	1	2350	2350	09/2021	09/2022
PRODUTO	Destilador de água tipo Pilsen 5 L-h	und	1	2800	2800	09/2021	09/2022
PRODUTO	Refrigerador 375L	und	1	2100	2100	09/2021	09/2022
PRODUTO	Freezer horizontal 419L duas portas	und	1	2300	2300	09/2021	09/2022
PRODUTO	Colorímetro	und	1	2500	2500	09/2021	09/2022
PRODUTO	Balança de bancada (15kg)	und	1	620	620	09/2021	09/2022
PRODUTO	Balança de precisão	und	1	2200	2200	09/2021	09/2022
PRODUTO	Caixa plástica 31 x 34 x 55 cm	und	50	30	1500	09/2021	09/2022
PRODUTO	Material de irrigação	Não se aplica	1	12200	12200	09/2021	09/2022
						09/	

PRODUTO	Mudas diversas	und	1000	4	4000	2021	09/2022
PRODUTO	Insumos (adubos)	Embalagem 50kg	200	100	20000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Substrato	Embalagem 50kg	100	20	2000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Insumos (agrotóxicos)	L	120	40	4800	09/2021	09/2022
PRODUTO	Câmara fria 5x5	m	1	35000	35000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Câmera Digital semiprofissional	und	1	3200	3200	09/2021	09/2022
PRODUTO	Notebook Core i7	und	1	4500	4500	09/2021	09/2022
PRODUTO	Impressora Multifuncional Laserjet Pro	und	1	2300	2300	09/2021	09/2022
PRODUTO	Utensílios em Geral	und	1	1200	1200	09/2021	09/2022
PRODUTO	Placas de identificação	und	10	150	1500	09/2021	09/2022
PRODUTO	Papelaria	Não se aplica	1	4000	4000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Bureta automática	und	2	600	1200	09/2021	09/2022
PRODUTO	Agitador	und	2	350	700	09/2021	09/2022

PRODUTO	magnético	und	2	350	700	2021	09/2022
PRODUTO	Refratômetro	und	2	450	900	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Paquímetro digital 150mm	und	8	200	1600	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Grampeador alceador de plantas	und	1	260	260	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Tesoura de poda	und	10	70	700	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Medidor portatil de flavonoides, antocianina e clorofila em folhas - Dualex	und	1	25000	25000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Estufa De Secagem Com Circulação De Ar Forçado - 30 Litros	und	1	3200	3200	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	TDR 350 soil Moisture	und	1	12000	12000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Liofilizador	und	1	35000	35000	09/ 2021	09/2022
PRODUTO	Canivete enxertia	und	5	40	200	09/ 2021	09/2022
Subtotal					200000	09/ 2021	09/2022

	Unidades demonstrativas filiais						
PRODUTO	Mudas gerais	und	5000	4	20000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Irrigação	Não se aplica	1	40000	40000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Insumos (adubos)	Embalagens 50kg	100	100	10000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Insumos (agrotóxicos)	L	20	40	800	09/2021	09/2022
PRODUTO	Insumos (agrotóxicos)	L	20	40	800	09/2021	09/2022
PRODUTO	Ferramentas	Não se aplica	1	300	300	09/2021	09/2022
PRODUTO	Caixas plásticas 31 x 34 x 55cm	und	20	30	600	09/2021	09/2022
PRODUTO	Placa de identificação	und	1	150	150	09/2021	09/2022
Subtotal					80000		
Total (22 unidades)			22	80000	1760000		
	Realização de minicursos e dias						

Meta 4	de campo para capacitação dos envolvidos e toda a região abrangida pelo projeto (2021)						
PRODUTO	Gerenciamento do recurso	Não se aplica	1	320000	320000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Análise de solo	Und	150	40	6000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Manutenção de equipamentos e carros	Não se aplica	1	35000	35000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Horas de máquinas	h	70	130	9100	09/2021	09/2022
PRODUTO	Divulgação e marketing	Não se aplica	1	29900	29900	09/2021	09/2022
Subtotal					400000	09/2021	09/2022
PRODUTO	Deslocamento para unidades filiais	L	532005		266000	09/2021	09/2022
Subtotal					266000	09/2021	09/2022

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2020	730.000,00
09/2021 e 2022 (mediante a liberação	

09/2021 e 2022 (mediante a liberação complementar)	3.280.600,00
--	--------------

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Para 2020		
339014 – Diárias	<i>Não</i>	R\$ 27.258,00
339030 – Material de Consumo		R\$ 27.500,00
339039 – Outras Despesas - PJ		R\$ 18.242,00
449051 – Obras e Reforma		R\$ 607.000,00
449052 – Equipamentos		R\$ 50.000,00
Sub total		R\$ 730.000,00
Para 2021		
339014 – Diárias	<i>Não</i>	R\$ 250.000,00
339030 – Material de Consumo		R\$ 300.000,00
339039 – Outras Despesas - PJ		R\$ 274.100,00
449051 – Obras e Reforma		R\$ 2.231.500,00
449052 – Equipamentos		R\$ 225.000,00
Sub total		R\$ 3.280.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.010.600,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Referência: Processo nº 21000.062503/2020-09

SEI nº 12151115



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.062503/2020-09

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, *Paulo Sérgio Vargas de Paula*, CPF nº 526.372.397-00, ocupante do cargo de Reitor DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 376/2020, apresentado pela *Universidade Federal do Espírito Santo - UFES* estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Paulo Sérgio Vargas de Paula Reitor Universidade Federal do Espírito Santo	
------	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.062503/2020-09

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, *Paulo Sérgio Vargas de Paula*, CPF nº 526.372.397-00, ocupante do cargo de *Reitor* DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a *Universidade Federal do Espírito Santo - UFES* possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 376/2020.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Paulo Sérgio Vargas de Paula Reitor Universidade Federal do Espírito Santo	
------	--	--

Referência: Processo nº 21000.062503/2020-09

SEI nº 12155694



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 05/10/2020 às 15:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/75567?tipoArquivo=O>